

commarcas e julgados desta Relação
que ainda se não receberam no mes-
mo Thesouro Publico, para que V.ª
com toda a energia e promptidão
haja de dar exacto cumprimento a to-
das as disposições do sobre dito officio
P.ª G.ª a V.ª L.ª 6 de Junho de 1838
O Ajuante S.ª = Sr. P.ª S.ª

As P.ªs das P.ªs do Porto e ite-
res á cerca do m.º objecto

P.ª G.ª da C.ª = Transmitto a V.ª a co-
pia da Portaria do Ministerio da
Justica de 28 do mez passado com
a copia do officio do Thesouro Publico
a que ella se refere sobre a falta de
remessa dos mappas relativos ás
multas judiciaes, para que V.ª com
toda a energia e promptidão haja
de dar exacto cumprimento a todas
as disposições do sobre dito officio. P.ª
G.ª a V.ª L.ª 6 de Junho de 1838 -
O Ajuante S.ª = Sr. P.ª S.ª

As do Porto em resposta, sobre a in-
decencia dos Deleg.ªs advogarem
contra a Fazenda Publica

P.ª G.ª da C.ª = Accuso a recepção do

82
officio de V.ª de 22 de Março ultimo, no
qual V.ª Representando a indecencia
que resulta de serem admittidos, nepe
Relação os Delegados do P. R. a advo-
gar contra a Fazenda Publica, exige
que se lhes declare a intelligencia do
Art. 258 do Decreto de 16 de Maio
de 1832, ou se solicite providencia
que affaste os Delegados de advogarem
contra a Fazenda Publica, e em respos-
ta, cumpre-me dizer a V.ª que a faculda-
de concedida no citado Artigo 258
do Decreto de 16 de Maio de 1832
aos Delegados do P. R. para advoga-
rem não pode ter outra excepção
que a expressa, no mesmo a qual se
limita as causas em que for necessario
a intervenção do seu cargo: que igual-
mente me parece indecoroso o proce-
dimento por V.ª apontado, mas que
para elle se cohibir, se torna neces-
saria uma medida Legislativa,
e para este effeito na data deute
levo á presença do Governo, e sobre
dito seu officio = R. G.ª a V.ª de 6

de Junho de 1838 = O Ajudante Sr. =
Sr. P. R. S.

Ao Min.^o da Just.^a sobre o objecto
a cima

P. G. da C. = J. M. e L. S. = O Pro-
curador Regio da Belação do Porto
no officio incluso representando a in-
decencia que resulta de advogarem
na Belação causas contra a Fazen-
da Publica os Delegados do Procura-
dor Regio pede que se lhe declare a ver-
dadeira intelligencia do Art. 258 do
Decreto de 10 de Maio de 1832, ou se
solicite providencia que affaste
os Delegados d'evocarem a profissão
d'Advogados contra o Estado. Na mi-
nha opinão a faculidade conce-
dida pelo citado Artigo do D. de
10 de Maio de 1832 aos Delegados
do D. P. para advogarem não pode
ter outra excepção que a expressa
na mesma Lei a qual se limita
às causas em que for necessario a in-